

---

# A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E O REAL

Pedro Onofre Fernandes\*

*A Demonstração do Resultado do Exercício é uma fonte essencial de dados para o conhecimento do desempenho da empresa. Entretanto, a inflação exerce forte influência sobre os valores nela contidos. Até que ponto a qualidade dos dados é afetada pela inflação e quais as melhorias verificadas nesses dados face à queda da inflação com a implantação do real é o que pretendemos mostrar neste artigo.*

## 1 INTRODUÇÃO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo fornecer aos usuários da informação contábil os dados básicos e essenciais formadores do resultado do exercício.

O art. 187 da Lei das Sociedades por Ações (SA) disciplina a apresentação dessa demonstração estabelecendo a ordem de apresentação das receitas, despesas e a diferença entre estas em diversos estágios: resultado bruto, resultado operacional, resultado antes do imposto de renda e resultado líquido.

Com o advento da nova moeda - o real - e a pressuposta estabilização dos preços, muitas considerações estão sendo feitas sobre os resultados das empresas.

Diz-se que a Demonstração do Resultado do Exercício refletirá melhor a realidade dos dados; que os resultados apresentados serão mais confiáveis; que a contabilidade será mais útil e assim por diante.

Lemos no "relatório da diretoria" publicado junto às demonstrações contábeis de uma companhia que os resultados melhoraram sensivelmente no segundo semestre de 1994, graças à queda das despesas financeiras, devido aos baixos índices de correção monetária naquele período, aplicados para corrigir seu altíssimo endividamento. (!?) E expressavam seu otimismo quanto aos resultados do exercício de 1995 caso o real permanesse estável.

Desejamos aqui fazer alguns comentários sobre os itens básicos que são utilizados para a

apuração dos resultados (bruto, operacional e líquido) e identificar até que ponto eles são afetados pela inflação e, portanto, quanto sua qualidade informativa melhoraria com baixos índices inflacionários ou mesmo sem inflação.

Esclarecemos que o objeto de nosso estudo é a Demonstração do Resultado do Exercício elaborada de acordo com a legislação societária, não abrangendo, assim, a Demonstração do Resultado do Exercício elaborada valendo-se do método da correção integral.

## 2 A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM MÚLTIPLAS MOEDAS

A Demonstração do Resultado do Exercício é dinâmica, isto é, apresenta dados acumulados em um determinado período de tempo, habitualmente o exercício social. Assim, a receita do período representa a soma das vendas a cada dia do exercício desde janeiro até dezembro, considerando o exercício social coincidente com o ano civil. Da mesma forma ocorre com todas as demais contas que compõem o resultado.

Numa economia com inflação alta, ao somar-se esses dados de janeiro a dezembro, está-se, em verdade, somando 365 moedas diferentes, quando não mais! E qual o significado desse resultado ?!

Assim era a Demonstração do Resultado do Exercício até a chegada do real: uma mistura de moedas de poderes aquisitivos diferentes.

\* Professor do Departamento de Ciências Contábeis da FACE/UFMG.

A Demonstração do Resultado do Exercício após o real, partindo da hipótese de que haverá uma inflação baixa, será apresentada em uma moeda de mesmo poder aquisitivo. Ou quase, com repercussões irrelevantes nos resultados.

Assim, a Demonstração do Resultado do Exercício poderá ser analisada com maior propriedade, já que as parcelas positivas e subtrativas possuem uma identificação maior, uma vez que estão representadas a uma mesma moeda, ou seja, em moeda de poder aquisitivo constante. Por outro lado, as somas das receitas e despesas estarão muito mais próximas da realidade do que antes.

### 3 RESULTADO BRUTO

O lucro (ou prejuízo) bruto é o resultado encontrado a partir da diferença entre a receita líquida das vendas e serviços e o custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos.

Um dos principais indicadores de lucratividade é a chamada margem bruta que consiste na divisão do resultado bruto pela receita líquida das vendas e serviços.

Esse indicador é de extrema importância, entretanto, o seu cálculo e análise a partir dos dados informados na Demonstração do Resultado do Exercício em regime inflacionário eram totalmente inócuos. É que os dados que conduziam ao cálculo do resultado bruto, isto é, a receita de vendas e o custos das vendas não ofereciam credibilidade.

### 4 RECEITAS DE VENDAS

Em condições inflacionárias as receitas de vendas são alvo de dois efeitos contrários: reduzindo o valor global das vendas está o ato de somá-las a valores históricos; aumentando o seu valor está o ato de embutir a expectativa de inflação futura no preço das vendas a prazo.

*“Quando se vende a prazo, incorpora-se o acréscimo de preço, pela defasagem no recebimento, como aumento das vendas, quando na realidade deveria a receita ser contabilizada pelo valor que se teria obtido, caso a transação fosse à vista, e o acréscimo tratado como receita financeira e apropriado ao longo do tempo por regime de competência”*  
(FIPECAFI, 1993, p. 494).

Assim, o valor da receita de vendas apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício estava totalmente deturpado, distanciando-se da realidade tanto quanto maior fosse a inflação. Já numa economia estável, não é comum embutir juros nos preços de vendas. No entanto, caso isso ocorra, os efeitos serão muito menos significativos, dada a diferença dos índices. Por outro lado, a soma dos dados de um determinado período (receitas, despesas) têm representatividade, uma vez que a moeda está a valor constante.

Sem a inflação, portanto, a distorção no lucro bruto decorrente da inadequação do valor da receita de vendas, praticamente é eliminada.

### 5 CUSTO DAS MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS

Um dos dados importantes da Demonstração do Resultado do Exercício é o custo das mercadorias, dos produtos e dos serviços vendidos, visto que se relaciona diretamente com as receitas de vendas. Assim o analista pode verificar com qual margem de lucro bruto as mercadorias estão sendo vendidas, sem considerar as outras despesas da companhia.

Devido à inflação, alguns aspectos relevantes vêm distorcer o custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos.

Como ocorre nas vendas, também nas compras há a inclusão da inflação futura quando a aquisição da mercadoria é feita a prazo. O fornecedor acresce, sobre o preço da mercadoria à vista, o correspondente à inflação prevista em relação ao período de espera para receber sua duplicata. Esse acréscimo corresponde ao custo de financiamento propiciado pelo fornecedor e portanto, deveria ser considerado como despesa financeira e não como custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos. Além do mais, essa despesa financeira deveria ser diferida e apropriada proporcionalmente em função do período de financiamento.

Assim, o custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos como também os estoques, estão majorados pela despesa financeira cobrada pelo fornecedor face à expectativa inflacionária relativa ao período de recebimento da venda.

Portanto, o fato de os custos financeiros estarem embutidos nas compras vem distorcer significativamente o resultado, não só bruto, mas também operacional e líquido.

Outro fator de distorção do custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos é a soma dos valores históricos dos custos do período, do mesmo modo que acontece com as receitas.

Ainda a afetar o custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos a falta de correção monetária dos estoques. Independentemente do método utilizado para quantificar os estoques (PEPS, Custo Médio, etc.), com inflação, os estoques estavam sempre defasados em relação aos custos de reposição.

O fato dos estoques não estarem atualizados fazia com que o custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos também se apresentassem desatualizados.

De maneira geral, pelos motivos expostos, o lucro bruto era irreal, não sendo indicador confiável para tomada de decisão.

Com o real, ou seja, sem inflação ou com inflação baixa, o normal, embora ainda não esteja ocorrendo, é a aquisição de produtos e mercadorias sem os custos financeiros nas compras a prazo.

O custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos melhora sensivelmente ao excluir-se das compras os encargos financeiros, melhorando por conseguinte, a qualidade do lucro bruto.

Ainda, uma vez que a moeda seja estável, a soma de valores históricos será representativa e terá valor atual. Portanto, esse aspecto também é fator de melhoria na qualidade dos dados.

Por sua vez, o valor dos estoques apropriados ao custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos, não estará defasado por ocasião de sua baixa.

Dessa maneira, o custo das mercadorias, produtos e serviços vendidos estará bem próximo da realidade quando confrontado com a receita para apuração do resultado bruto.

## 6 RESULTADO OPERACIONAL

O resultado operacional é formado a partir da diferença entre o resultado bruto e as despesas operacionais. As despesas operacionais com-

preendem todos aqueles gastos que se relacionam diretamente com o objeto social da entidade.

De acordo com a Lei das SA, as despesas operacionais devem ser classificadas em despesas de vendas, despesas financeiras (deduzidas das receitas financeiras), despesas gerais e administrativas e outras despesas operacionais.

Tal classificação legal tem sido muito questionada. Determinados eventos tidos como não-operacionais, por força legal, estão classificados no grupo operacional.

Por força do § 3, do art. 2, da Lei 6404/76 (que trata sobre o objeto social da companhia) os resultados obtidos em outras companhias como dividendos e, normalmente, equivalência patrimonial, fazem parte, inadequadamente, do resultado operacional.

Entretanto, é sobre as despesas/receitas financeiras que se observam maiores distorções.

No grupo despesas/receitas financeiras são incluídos os juros, descontos, variações monetárias, etc.

A receita financeira, exceto para determinados ramos de atividade, é entendida como de natureza não-operacional. Mesmo a despesa financeira, segundo alguns autores, estaria melhor classificada, também, como não-operacional.

Por outro lado, não vemos também razão em se subtrair das despesas financeiras as receitas financeiras uma vez que não há uma vinculação direta entre o sacrifício da despesa para a obtenção da receita. Não há, portanto, motivo lógico para tal confrontação, já que são fatos completamente distintos quanto às suas causas e efeitos.

Entretanto, mais grave do que os itens já citados no que se refere às despesas/receitas financeiras é o efeito da inflação sobre as mesmas.

As contrapartidas das variações monetárias ativas (receitas) e passivas (despesas) são consideradas como resultado operacional. Essas correções podem transformar o lucro operacional em prejuízo ou o prejuízo operacional em lucro.

Todavia, ao se reconhecer a correção monetária em decorrência da desvalorização da moeda está-se buscando apenas a preservação do poder aquisitivo daquele valor, e não está havendo propriamente ganho ou perda.

Na verdade, ao se pagar o valor corrigido, a parcela relativa à correção não representa a remuneração da dívida, ou seja, uma despesa, mas sim, a amortização do principal.

Por outro lado, quem recebe o valor corrigido não está obtendo uma receita pela parte da correção, e sim, apenas recebendo o valor original com o mesmo poder aquisitivo da data do empréstimo. O que, sem dúvida, representa a remuneração do capital são os juros e não a correção.

A partir do exposto, pode-se julgar, então, que é incorreto considerar as contrapartidas das variações monetárias como resultado?

Não. Normalmente haverá um efeito neutralizador na equação contábil que deverá compensar, ao menos parcialmente, o valor das variações monetárias.

Se os recursos de terceiros a serem corrigidos forem aplicados em itens do ativo que são habitualmente corrigidos, a correção desses itens neutralizará a correção da dívida.

Se os recursos estiverem aplicados no disponível, haverá receita financeira; se estiverem aplicados nos estoques, haverá aumento de preços nos estoques e assim por diante.

A empresa que não conseguir obter o efeito neutralizador terá perdas, porém, tais perdas não decorrem da variação monetária em si, e sim, da inabilidade da empresa em aplicar os recursos de forma que, pelo menos, preservem o seu poder aquisitivo.

Vê-se, portanto, que a contabilização das variações monetárias é tecnicamente correta, havendo um efeito neutralizador que evita a interferência no resultado final.

O problema está na classificação. Se a variação monetária está classificada como sendo operacional e a correção monetária (efeito neutralizador) está classificada como não-operacional, o resultado operacional estará totalmente distorcido, embora o resultado final não seja afetado.

Tal distorção seria evitada se as variações monetárias estivessem classificadas nos mesmos grupos em que se encontrassem a classificação dos respectivos efeitos neutralizadores.

Com a estabilização da moeda ou mesmo com inflação baixa, as distorções ocasionadas no

resultado operacional devido às despesas/receitas financeiras e tudo o que nelas está classificado, fica bastante atenuado.

Pode-se dizer que a receita financeira real é aquela parte que excede a inflação. É essa parcela excedente que irá constituir, nesse momento, a própria receita financeira.

No que se refere às despesas financeiras, o principal formador dessa rubrica era as variações monetárias passivas, que não eram, a rigor, despesas, mas, sim amortização do principal. Esses valores, se não eliminados, reduzir-se-ão sensivelmente.

Não há dúvida de que as impropriedades quanto à classificação de rubricas com características não-operacionais no grupo operacional ainda continuarão existindo. Cabe ao analista reclassificar ou ponderar tais itens no momento da análise.

## 7 RESULTADO LÍQUIDO

Em termos de receitas e despesas, o item mais significativo que se encontra entre o resultado operacional e o resultado líquido é o saldo da correção monetária do balanço.

O saldo dessa conta decorre da correção do ativo permanente, patrimônio líquido e demais contas previstas no art. 396, inciso I, do RIR/94.

Normalmente, o saldo devedor significa que os bens corrigíveis no ativo foram adquiridos com recursos próprios, enquanto o saldo credor normalmente significa que parte dos bens corrigíveis foi financiada por terceiros.

A queda da inflação agirá diretamente sobre o saldo da conta de correção monetária do balanço, entretanto, esse efeito será praticamente nulo sobre o resultado líquido.

Os comentários aqui já expostos sobre o efeito neutralizador em relação às variações monetárias também se aplicam à correção monetária do balanço.

Explicando melhor, o saldo credor da correção monetária ocorre quando parte do ativo permanente é financiado com capitais de terceiros. Normalmente, esses financiamentos, além dos juros têm cláusula de correção monetária (ou

variação cambial) a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda.

A correção monetária da dívida (ou variação cambial) é contabilizada como despesa financeira.

Ora, se por um lado, o ativo permanente maior que o patrimônio líquido ocasiona um acréscimo ao resultado, por outro lado, tais despesas financeiras decorrentes da correção da dívida, provocam uma redução do resultado em montante muito próximo ao acréscimo citado, praticamente se anulando.

Situação semelhante ocorre com o saldo devedor da correção monetária do balanço.

Há saldo devedor quando o patrimônio líquido é maior que o permanente e demais contas do ativo sujeitas à correção monetária. Em consequência disso, parte do patrimônio líquido está aplicada nos itens não permanentes (ativo circulante e realizável a longo prazo).

Esses recursos aplicados no ativo procuram se proteger de alguma forma dos efeitos da inflação. Assim, o disponível gera uma receita financeira; as duplicatas a receber produzem receitas embutidas nas vendas; os estoques têm seu custo associado a um preço de venda atualizado, e assim por diante.

Dessa forma essas receitas procuram anular o saldo devedor da correção monetária do balanço.

Assim, a eliminação da perda proporcionada pelo excesso do patrimônio líquido, em relação ao permanente, será compensada pela eliminação dos ganhos do ativo não-permanente, não alterando substancialmente o resultado líquido em relação à situação de altas taxas inflacionárias.

## 8 CONCLUSÃO

A Demonstração do Resultado do Exercício, em período de alta inflação, perdeu muito de sua representatividade, não sendo um parâmetro adequado para análise.

Além de impropriedades de classificação, a inflação deteriorava os dados sendo a Demonstração mesclada por uma gama de moedas diferentes.

Pode-se afirmar que as contas que mais conturbavam os resultados eram as despesas e

receitas financeiras e o saldo da correção monetária do balanço. Com a queda da inflação o efeito perturbador dessas rubricas fica sensivelmente atenuado.

Por outro lado, aquelas empresas que consideram que seus resultados vão melhorar em função da redução da despesa financeira (variações monetárias passivas) decorrentes de financiamentos do ativo permanente, pela queda dos índices de correção, estão equivocadas; neutralizando esse efeito haverá uma queda no saldo credor da correção monetária do balanço.

Ou seja, a simples queda da inflação, por si só não altera o resultado líquido da empresa. Pode, sim, contribuir para alterar o resultado um contexto econômico, social ou político diferente face à queda da inflação.

Essa situação, porém, será melhor visualizada numa Demonstração do Resultado do Exercício sem a afetação ocasionada pela inflação.

Em suma, a Demonstração do Resultado do Exercício, com inflação, apresentava uma situação inteiramente camuflada, sendo aceitável apenas o resultado líquido do exercício.

Sem a inflação, ou com baixos índices de desvalorização da moeda, os valores ali apresentados estão mais condizentes com a realidade.

Restam as impropriedades quanto à classificação, mas esse é um problema de fácil solução para os analistas das demonstrações contábeis.

## 9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Decreto n. 1041*, de 11 de janeiro de 1994.

BRASIL. *Lei n. 6404*, de 15 de dezembro de 1976.

IOB. *Temática Contábil e Balanços*, TC/Bal. São Paulo, n. 40-42, 1994.

FIPECAFI. *Manual de contabilidade das sociedades por ações*: aplicável também às demais sociedades. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

IUDICIBUS, S. *Teoria da contabilidade*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

Lopes de SÁ, A. *Aspectos contábeis da nova lei das sociedades por ações*. São Paulo: Atlas, 1978.

---

# NOTA AOS COLABORADORES

- A revista tem preferência por matérias inéditas tanto no país como no exterior.
- As colaborações não serão remuneradas, considerando que o objetivo maior é contribuir com a classe contábil, buscando o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico e cultural.
- Cada autor receberá, sem ônus, 3 exemplares da revista em cujo número sair publicado seu trabalho.
- O trabalho poderá ser enviado ao Conselho Editorial da seguinte forma:
  - em disquete acompanhado de uma cópia impressa, especificando o nome do editor de textos utilizado, formatado preferencialmente na fonte Courier, tamanho 12, entrelinha equivalente ao espaçamento 1,5, obedecendo as margens de 2cm de todos os lados (superior, inferior, esquerda e direita);
- ou
- datilografado em papel branco, duas vias, no formato A-4 (210mm x 297mm), em uma só face, em espaço dois. A datilografia deverá ser de boa qualidade, sem rasuras ou emendas, obedecendo as margens: 3,5cm, margens superior e esquerda e 2,5cm, margem inferior e direita.
- Cada trabalho deverá vir precedido por um resumo (até 250 palavras) que permita uma visão global e antecipada do seu conteúdo.
- As ilustrações, tabelas e os gráficos que acompanharem os artigos, devem ser entregues para publicação como anexos, com as respectivas legendas numeradas e indicação da localização desejável no texto, entre dois traços horizontais, para facilitar a publicação.
- As fórmulas matemáticas devem ser claras no próprio texto, não podendo oferecer dupla interpretação.

Ex: Não confundir o algaismo *l* com a letra *l*.
- Notas de rodapé devem ser reduzidas ao mínimo e reservadas às notas explicativas.
- As citações bibliográficas deverão ser indicadas no corpo do texto, apenas pelo sobrenome do autor citado, em letras maiúsculas, pelo ano da obra e número da(s) página(s) citada(s), tudo entre parênteses.

Ex: (MASI, 1971, p. 36-37).

  - Se o autor fizer parte integrante do texto, menciona-se a(s) data(s) da(s) publicação(ões) citada(s) e páginas entre parêntese, logo após o nome do autor.

Ex: Afirma PRIETO (1989, p. 19) do DCC da Universidade de Uberlândia, em artigo recentemente publicado, com que concordamos plenamente.
  - A bibliografia ou referências bibliográficas deverão ser apresentadas no final do artigo, em ordem alfabética de acordo com a NBR 6023.

Ex: Livro: MARION, J. C. *Contabilidade empresarial*. 2. ed., São Paulo : Atlas, 1973.

Periódico: ASSIS, J. L. F. A microempresa, nos âmbitos federal, estadual e municipal: *Contabilidade Vista & Revista*, v. 5, n. 1, p. 34-40, fev. 1995.